

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

# Tribunal de Justiça

### Assessoria de Controle Interno

AUDITORIA Nº 002/2018 - Auditoria na Área de Licitações

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

QUESTÃO DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDOS	FONTES DE INFORMAÇÃO	PROCEDIMENTOS	POSSÍVEIS ACHADOS
01 - Há cumprimento do rodízio obrigatório nas comissões de licitação?	Exame documental	<ul> <li>Processos de contratação;</li> <li>Dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002; e</li> <li>Acórdãos do TCU.</li> </ul>	Verificar no processo o cumprimento da exigência legal.	Ausência de rodízio nas comissões de licitação     Ausência de pessoal técnico qualificado para efetivar o rodízio
02 - Há enquadramento indevido de serviço como sendo contínuo?	Exame documental.	<ul> <li>Processos de contratação;</li> <li>Dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02;</li> <li>Acórdãos do TCU.</li> </ul>	Verificar se há indícios de irregularidade.	<ul> <li>3 - Diversos serviços são enquadrados como contínuos, sem na realidade o ser;</li> <li>4 - Não é observada a jurisprudência dos tribunais de contas;</li> </ul>
03 - Os contratos aditivados foram realizados pelo Tribunal com observância dos limites legais?	Exame documental.	<ul> <li>Processos de contratação;</li> <li>Dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02;</li> <li>Acórdãos do TCU.</li> </ul>	Verificar se há irregularidade na concretização do aditivo, levando em consideração os ditames legais.	<ul> <li>5 - Os contratos foram aditivados em mais de 25% do valor inicial;</li> <li>6 - Houve alteração dos termos contratuais por meio de apostilamento;</li> </ul>



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

# Tribunal de Justiça

## Assessoria de Controle Interno

AUDITORIA Nº 002/2018 - Auditoria na Área de Licitações

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

QUESTÃO DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDOS	FONTES DE INFORMAÇÃO	PROCEDIMENTOS	POSSÍVEIS ACHADOS
04 - Houve fracionamento indevido de licitações?	Exame documental.	<ul> <li>Processos de contratação;</li> <li>Dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02;</li> <li>Acórdãos do TCU.</li> </ul>	<ul> <li>Análise dos processos de licitação examinados, informação a respeito da ocorrência de processos licitatórios, em curtos intervalos de tempo, para objetos semelhantes e/ou correlatos.</li> <li>Com base no parágrafo único do artigo 39, observar se as licitações simultâneas forma aquelas com objetos similares e com realização prevista para intervalos não superiores a 30 dias.</li> <li>Analisar se essas múltiplas licitações em período curto podem indicar, ainda, falhas de planejamento, correlacionando-se com a questão relativa ao planejamento às licitações;</li> <li>Verificar se a cada etapa ou conjunto de compras, correspondeu licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto como um todo, para os casos de parcelamento relativos ao item anterior (parcelas de um todo único).</li> </ul>	7 - Modalidade de licitação utilizada é inadequada; 8 - Fuga à licitação; 9 - Fragmentações de aquisições (Fracionamento de despesa).